



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 479-2026

Contrato de fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.145.615/0001-22**, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pelo **Sr. HELDER SILVEIRA COUTINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44165**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.697.636/0001-72**, sediada na Rua Santa Luzia, Nº02, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-Ba, Cep:48.903.180, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no **CPF nº 093.894.255-73** e **RG nº 21.122.540-14 SSP BA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 295/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 058/2025** e **Ata de Registro de Preço nº 130/2025**. Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde – SESAU, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
3	ALCOOL EM GEL, 70%, MÍNIMO 92,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	LT	MEYOR'S	650	R\$ 7,84	R\$ 5.096,00
10	BOBINA DE SACOLA PLASTICA EM PVC PICOTADA 25 X 35 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO	UND	PLASK	400	R\$ 15,32	R\$ 6.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

11	BOBINA DE SACOLA PLASTICA EM PVC PICOTADA 30X 40 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO	UND	PLASK	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
12	BOBINA DE SACOLA PLASTICA EM PVC PICOTADA 35 X40 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO	UND	PLASK	400	R\$ 20,90	R\$ 8.360,00
18	CLORO, GRANULADO, ESTABILIZADO, PARA TRATAMENTO DE AGUA DE PISCINA, COM 70% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM COM 10 KG, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE	PCT	Q CLOR	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
19	CLORO EM GEL ATIVADO, EMBALAGEM DE 1L poderoso desinfetante e limpador geral para cozinhas, restaurantes, frigoríficos, indústrias de alimentação e afins. Da mesma forma. Cloro concentrado, usado na limpeza de superfícies laváveis.	LT	Q CLOR	425	R\$ 7,14	R\$ 3.034,50
27	DETERGENTE, LAVA LOUÇA, LIQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MINIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500ML. A EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGÃOS COMP	UND	LIMPOL	7500	R\$ 1,93	R\$ 14.475,00
30	DISPENSER - AUTOMÁTICO ÁLCOOL GEL/SABONETE LÍQUIDO C/ SENSOR, INFRAVERMELHO DE PAREDE, DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE 1100ML E CONTAR COM UMA TECNOLOGIA SOFISTICADA E DE PRIMEIRA POIS SEU DISPARO NÃO NECESSITA DE TOQUE. SUA UTILIZAÇÃO É POR BATERIA ALÉM DE CONTAR COM UM CIRCUITO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DEIXANDO ASSIM A BATERIA DURAR POR MUITO MAIS TEMPO. CASO O SENSOR CONTINUE DETECTANDO ALGO, A LIBERAÇÃO DE PRODUTO É CONTÍNUA A CADA 3 SEGUNDOS E PODE SER UTILIZADO PRODUTOS QUE TENHAM A MESMA C	UND	NOBRE	150	R\$ 28,90	R\$ 4.335,00
31	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL GEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDES E RESERVATÓRIO INTERNO 900 ML. FABRICADA EM PLÁSTICO ABS. QUE SEU ABASTECIMENTO SEJA MANUAL COM O GALÃO DO SABONETE LIQUIDO, COM FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE DE SEGURANÇA E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHA E PARAFUSO. DIMENSÕES: 29 CM(ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM (PROFUNDIDADE).	UND	NOBRE	150	R\$ 26,99	R\$ 4.048,50
32	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE BANCADA, PARA USO EM GERAL, RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATE 1 LITRO. COR VERDE, CONTENDO SELO E INSPECAO DO INMETRO	UND	NOBRE	225	R\$ 5,55	R\$ 1.248,75
33	ESCOVA DE LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON, BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES 13 X 06 X 01	UND	TOQ	250	R\$ 3,12	R\$ 780,00
36	ESCOVINHA PLÁSTICA PEQUENA PARA LIMPEZA UNHA	UND	COMMA	500	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
42	INSETICIDA A BASE DE AGUA AEROSOL INIDORO NÃO CONTENDO CFC EM EMBALAGEM NÃO INFERIOR 300ML.	UND	BUZZ	2500	R\$ 7,14	R\$ 17.850,00
45	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	PLASVALE	750	R\$ 19,90	R\$ 14.925,00
46	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	PLASVALE	800	R\$ 30,26	R\$ 24.208,00
52	LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO P, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	NOBRE	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

53	LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO M, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	NOBRE	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
54	LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	NOBRE	400	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00
56	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM AITO PRESSAO, 1/2 POLEGADA, COM ESGUICHO E ADAPITADOR PARA TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA DE 80 METROS	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00
57	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM AITO PRESSAO, 1/2 POLEGADA, COM ESGUICHO E ADAPITADOR PARA TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA DE 100 METROS	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 120,99	R\$ 12.099,00
59	NEUTRALIZADOR DE ODORES SANITARIOS, EMBALAGEM DE 60ML, COM FRAGANCIA SUAVE	UND	Q-ODOR	175	R\$ 9,73	R\$ 1.702,75
61	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	P.A	2000	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
62	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, ROLO COM 50 UNIDADES, DIMENSOES 21 X 29Cm Flashlimp	UND	PERFEX	150	R\$ 3,55	R\$ 532,50
64	PANO, DE COPA, ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	P.A	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
65	PAPEL FILME, PARA EMBALAGEM, EM PVC ESTICAVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, DIMENSÕES DE 30 CM (LARGURA) X 400 MT (COMPRIMENTO) PODENDO VARIAR EM +/- 10%. EMBALAGEM: EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	TAWCOPLAST	480	R\$ 76,29	R\$ 36.619,20
66	PAPEL FILME, PARA EMBALAGEM, EM PVC ESTICAVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, DIMENSÕES DE 30 CM (LARGURA) X 400 MT (COMPRIMENTO) PODENDO VARIAR EM +/- 10%. EMBALAGEM: EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. (COTA)	UND	TAWCOPLAST	120	R\$ 76,29	R\$ 9.154,80
68	PAPEL, HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 CM X 30 M. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE PCT C/4.	PCT	VELUD	950	R\$ 5,25	R\$ 4.987,50
70	PAPEL HIGIENICO ROLAO INDUSTRIAL, CONTENDO NO PCT 8 ROLOS COM 300 M EM CADA, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ALTA ABSORCAO, NEUTRO(COTA)	PCT	NOBRE	550	R\$ 10,98	R\$ 6.039,00
71	PAPEL HIGIÊNICO, INSTITUCIONAL, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 8 ROLOS, DIMENSOES 10 CM X 30 M.	PCT	NOBRE	4248	R\$ 4,98	R\$ 21.155,04
72	PAPEL HIGIÊNICO, INSTITUCIONAL, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 8 ROLOS, DIMENSOES 10 CM X 30 M.(COTA)	PCT	NOBRE	1062	R\$ 4,98	R\$ 5.288,76
73	PAPEL HIGIÊNICO, FAMILIAR, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE 10 CM X 60 M. A EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 4 ROLOS, NAS DIMENSOES 10 CM X 60 M	PCT	VELUD	4750	R\$ 4,99	R\$ 23.702,50
74	PAPEL HIGIÊNICO, INSTITUCIONAL, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 4 ROLOS, DIMENSOES 10 CM X 30 M.	PCT	VELUD	750	R\$ 4,93	R\$ 3.697,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

78	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, MULTI-USO, COM FRAGANCIA AGRADAVEL, BIODEGRADAVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PCT COM 1 KG, CONTENDO 5 TABLETES DE 200 G, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	ESPUMIL	3800	R\$ 8,90	R\$ 33.820,00
79	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, MULTI-USO, COM FRAGANCIA AGRADAVEL, BIODEGRADAVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PCT COM 1 KG, CONTENDO 5 TABLETES DE 200 G, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (COTA)	PCT	ESPUMIL	950	R\$ 8,90	R\$ 8.455,00
87	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, PCT C/100 UND, DE ACRDO COM A ABNT	PCT	EMBA LIXO	1200	R\$ 21,97	R\$ 26.364,00
88	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, PCT C/100 UND, DE ACRDO COM A ABNT(COTA)	PCT	EMBA LIXO	300	R\$ 24,80	R\$ 7.440,00
89	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	EMBA LIXO	1200	R\$ 31,44	R\$ 37.728,00
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT. (COTA)	PCT	EMBA LIXO	300	R\$ 24,98	R\$ 7.494,00
91	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 120 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	EMBA LIXO	1200	R\$ 24,98	R\$ 29.976,00
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 120 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT. (COTA)	PCT	EMBA LIXO	300	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	EMBA LIXO	800	R\$ 32,50	R\$ 26.000,00
94	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT. (COTA)	PCT	EMBA LIXO	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
99	VASSOURA DE VASCULHAR DE NYLON COM CABO DE MADEIRA.	UND	CONNA	250	R\$ 25,40	R\$ 6.350,00
101	VASSOURA, CERDAS EM PELO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL.	UND	TOQ	1500	R\$ 6,52	R\$ 9.780,00
102	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, CONTENDO 08, tripla proteção Contra vazamentos: Barreiras laterais e camada superabsorvente que retém o líquido no centro do absorvente. Contra odores: Tecnologia Fresh Odour Control que neutraliza odores indesejados. Contra umidade: Camada superior Silky Soft que mantém a pele seca e confortável.	PCT	INTIMUS	250	R\$ 4,14	R\$ 1.035,00

Assinado por 2 pessoas: HELDER SILVEIRA COUTINHO e EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/42C5-AD72-EAB4-1666> e informe o código 42C5-AD72-EAB4-1666



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

103	COLONIA LAVANDA ADULTO DE 500ML	UND	ALFAZEMA	250	R\$ 12,64	R\$ 3.160,00
107	CREME CAPILAR INFANTIL, PARA PENTEAR HIDRATA, CONDICIONA, PERFUMA E DÁ BRILHO, EMBALAGEM 1KG	UND	MEU CHEIRINHO	250	R\$ 10,49	R\$ 2.622,50
120	SABONETE, EM BARRA, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE, COM 01 UNIDADE DE 90G	UND	ALBANY	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **OZAIRO JOSÉ RIBEIRO, CPF 310.026.685-49**

4.3. O gestor do contrato será a servidora **RANNA LARA NUNES MARTINS, CPF: 079.456.924- 27.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 473.767,80 (Quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)** referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 13.071866-8, AG 2990, BANCO SANTANDER.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606

PROJETO ATIVIDADE: 2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089 2117/2118/2125/2139/2140

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 1500/1600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 03 de setembro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HELDER SILVEIRA COUTINHO**

**EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA
EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42C5-AD72-EAB4-1666

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 03/09/2026 12:16:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA (CPF 093.XXX.XXX-73) em 09/09/2026 16:26:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/42C5-AD72-EAB4-1666>